



PROJETO BÁSICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
DEISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 2023.000727)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma no prédio principal da Câmara Municipal de Caldas Novas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (estimado)
11	Serviços de engenharia para realização de reforma, adaptação e ampliação no prédio principal da Câmara Municipal de Caldas Novas, conforme especificações constantes neste projeto básico e seus anexos: ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ANEXO III - MEMORIA DE CALCULO ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO V - PROJETOS	96.326,06

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como OBRAS E SERVIÇOS de engenharia, conforme documentação técnica elaborado por profissional capacitado.

1.3. A vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, e mantém característica de contrato de escopo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo total para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da data definida para início dos serviços registrada em ata de reunião inicial entre a fiscalização e contratada.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Atualmente a Câmara Municipal necessita de ampliações, visando a melhoria quanto ao atendimento de seus funcionários e à sociedade com a nova copa para atendimento do setor jurídico, execução de um banheiro para a sala 12A, readequação do ambiente da sala de apoio para instalação de uma nova copa e modificação da copa existente para abertura de passagem entre o corredor de acesso às salas 13 a 17 e área de convivência.

Além disso, será feita pintura texturizada do tipo cristal em todas as paredes internas às salas que fazem divisa com a área externas, visto isso como solução para as infiltrações aparentes nessas paredes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução e dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.2.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



4.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Transição Contratual

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, sendo possível a avaliação em qualquer outro momento necessário pela Contratante.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Além do dever de comunicar previamente para que ocorra o acompanhando de servidor designado para esse fim.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global.

5.2. Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em conformidade com o prazo estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro ANEXO II**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas.

5.3. Nota Fiscal/Fatura deverá ser recebida devidamente acompanhado da com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo ao setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico

5.4. **O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Projeto Básico.**

5.5. Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Projeto Básico

5.6. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Caldas Novas, Av Tiradentes s/n, Itanhangá I, Cep.: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas do Estado de Goiás.

5.8. A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: (64) 3453-1188 para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

5.9. **Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes meios: através do e-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br ou telefone: (64) 3453-1188.**



5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário, conforme acordado entre contratante e contratado, desde que seja objeto equivalente ou superior ao previsto.

5.11. O prazo de garantia contratual da execução dos serviços e materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Desta feita, tal prazo e garantia se justificam, por necessitar que os serviços prestados e os materiais, objetos do certame, estejam em seu estado de conservação e funcionamento por um mínimo período de tempo, para sua adequada utilização, assim como, garantir a segurança e solidez dos serviços executados e materiais empregados.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Decorrido o prazo estabelecido para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Sr Antônio Carlos Morlim de Araújo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Caldas Novas e Patrícia Mendes Ribeiro Engenheira responsável pela elaboração dos projetos ou pelos respectivos substitutos, conforme designada por autoridade competente.

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 6.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.8.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado de Goiás e do município em que a empresa possuir sede, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas que entender necessária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou outro adotado concomitantemente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento provisório e definitivo

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, por **e-mail (licitacao@camaradecaldas.go.gov.br) ou protocolo presencial**, em sua sede, entre os dias **14/07/2023 a 18/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme valor estimado da licitação

8.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade para o exercício da atividade a ser contratada.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, bem como dos profissionais indicados na execução contratual, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 96.326,06 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos), de acordo com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada por profissional competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados: **CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Caldas Novas, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS MORLIM DE ARAUJO
DIRETOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Caldas Novas/GO, localizado à Avenida Tiradentes, Itanhangá I em Caldas Novas / GO.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na construção, bem como estabelecer normas que deverão reger a execução dos serviços.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação.

Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização. Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o conhecimento de toda documentação técnica pertinente ao processo.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início de obra deverá ser feita locação seguindo o projeto estrutural, sendo executada através de gabarito com guias de pinho, pregadas em caibros cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A Fiscalização deverá ser comunicada expressamente caso haja qualquer discrepância encontrada. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de divergência de medidas, visto que a obra será executada em local com edificações já existentes.

Na nova área de circulação anexa a copa existente, deverá ser feita toda remoção manual do piso e revestimento cerâmico, assim como no banheiro da sala do jurídico.

Na copa existente deverá ser feita remoção somente do piso cerâmico para substituição desta.

Além disso, deverá ser feita demolição de alvenaria nos locais indicados em verde na planta baixa.

Deverá ser retirado qualquer obstáculo que possa atrapalhar o desenvolvimento das atividades. A empresa construtora deverá proceder durante o período de execução da obra a remoção periódica dos detritos, entulhos que venham acumular-se no interior da obra e ao entorno da mesma.

4. SERVIÇOS EM TERRA

Para início da fundação deverá ser realizada escavação manual de valas, na profundidade de 30cm, conforme indicado em projeto.

Após a escavação, antes da montagem das formas, é necessário fazer a compactação dos fundos das valas visando a qualidade final do serviço entregue. Além disso, fazer o nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

5. FUNDAÇÕES

Todo processo de fundação obedecerá precisamente à NBR-6118, a qual estabelece critérios e normas que regem os Projetos de Estruturas de Concreto.

Todas as formas para concreto serão em tábua de pinho e seguirão rigorosamente o estabelecido no projeto estrutural. Deverão estar bem niveladas, aprumadas e perfeitamente estanques, de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo lançamento e adensamento do concreto fresco, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Antes da concretagem, as formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

As estacas apontadas em projeto deverão ser perfuradas com o diâmetro apresentado até atingir a resistência do solo, eventuais imprevistos, informar a equipe de fiscalização para que essa defina a solução.

Atentar-se para a espessura de cobrimento, a armação não deve ficar em contato direto com o solo.

O aplicado com resistência mínima de 25MPa deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão.

A armação de aço utilizada do tipo CA-50 e CA-60 deverá ser toda amarrada in loco com arames recozidos 18 BWG, e seus estribos espaçados rigorosamente conforme projeto estrutural.

6. ESTRUTURA

Todo processo obedecerá precisamente à NBR-6118, a qual estabelece critérios e normas que regem os Projetos de Estruturas de Concreto.

Todas as formas para concreto em pilares, vigas e lajes serão em tábua de pinho e seguirão rigorosamente o estabelecido no projeto estrutural. Deverão estar bem niveladas, aprumadas e perfeitamente estanques, de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo lançamento e adensamento do concreto fresco, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Antes da concretagem, as formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Atentar-se para a espessura de cobrimento, a armação não deve ficar em contato direto com a forma.

O concreto aplicado com resistência mínima de 25MPa deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão.

A armação de aço utilizada do tipo CA-50 e CA-60 deverá ser toda amarrada in loco com arames recozidos 18 BWG, e seus estribos espaçados rigorosamente conforme projeto estrutural.

Acima de portas e janelas (assim como sob esta) deverá ser executado, em todos os vãos vergas e contra-vergas, ultrapassando-se sempre 40cm para ambos os lados, na dimensão de 10x15cm, armadas com ferro 8mm. Caso a ponta da verga fique próxima ao pilar, fazer a amarração na estrutura.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente a ABNT NBR 5410 e seguir o projeto em sua execução.

Antes da aplicação do reboco nas alvenarias, os conduítes em PVC do tipo corrugado deverão ser todos embutidos, assim como na laje antes da concretagem.

Para iluminação serão utilizados plafons de led.

A fiação utilizada deverá ser de boa qualidade, assegurando a quantidade mínima de cobre especificada em norma, com fino capeamento em PVC e proteção anti-chamas.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser executadas de acordo com as normas, por profissional habilitado, compreendendo as seguintes instalações: água fria, pluviais e esgoto.

Nas instalações de água fria deverão ser empregados tubos de PVC rígido soldável e respectivas conexões e acessórios que atendam integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT

Nos sanitários serão instalados equipamentos de 1ª linha como: vaso sanitário com caixa acoplada e assento com fechamento suave, lavatório com coluna com rabicho, sifão em PVC e válvula metálica.

Nas instalações de esgoto primário e secundário serão executadas em PVC ponta e bolsa, interligados em caixa de passagem existente mais próxima ao local de intervenção.

9. ALVENARIAS

As alvenarias da edificação serão erguidos em bloco cerâmico furado 14x29x9, assentados em 1/2 vez, com argamassa no traço 1:4

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser feita impermeabilização com tinta betuminosa das vigas baldrame das duas faces laterais e superior antes do início do entijolamento, assim como em toda extensão da alvenaria até altura de 60 cm em ambos os lados.

11. COBERTURAS

As coberturas nas áreas de ampliação serão executadas em estrutura de madeira, com telhas onduladas de fibrocimento, fixadas com conjunto de fixação e vedação.

Para vedação e fechamento entre a estrutura metálica e as paredes de alvenaria, será colocado rufo em chapa de aço galvanizado nº. 26, desenvolvimento de 40 cm. Fabricada no mesmo material, será instalada calha para coleta de água pluvial com desenvolvimento de 60cm.

12. ESQUADRIAS METÁLICAS

As janelas de vidro do tipo J1 deverão possuir acabamento em alumínio anodizado, duas folhas fixas e duas folhas móveis, assim como as janelas dos banheiros do tipo J2 que serão do tipo maximar. Os vidros dessas esquadrias deverão possuir espessura mínima de 6mm, fabricados conforme medidas retiradas no local.

As portas seguirão o mesmo padrão de acabamento das janelas, porém deverão ser fabricadas em vidro temperado 8mm.

13. REVESTIMENTO DE PAREDES

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas).

As paredes serão revestidas com chapisco de cimento e areia média no traço 1:3 com espessura de 5 mm e reboco de cimento, cal e areia média peneirada, no traço 1:4+100kgCL/m³ com espessura de 2,5 cm reguado e desempenado.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser umedecida suficientemente, não saturada.

Nos banheiros será instalado revestimento cerâmico em todas as paredes até a altura de 1,50m, com juntas de 1mm, assentados com argamassa de cimento colante e posteriormente rejuntados. Atentar para o rejuntamento perfeito a fim de se evitar infiltrações após a conclusão do serviço.

14. FORROS

Nos locais de ampliação da edificação serão instalados forro em gesso acartonado com espessura de 12,5mm, assim como acabamento com molduras de 5cm em todo seu perímetro, inclusive nas áreas de reforma.

15. REVESTIMENTO DE PISO

Nas áreas de ampliação da edificação deverá ser espalhado lastro em concreto e regularizado com espessura mínima de 5 cm.

Toda área de ampliação e reforma interna deverá receber piso porcelanato com dimensões aproximadas de 60 x 60 cm e rodapé de 15 cm, assentado com argamassa própria para porcelanato, acabado e rejuntado. Para melhor acabamento e proteção das esquadrias serão assentadas sob portas e janelas soleiras e peitoris respectivamente na largura de 15 cm.

16. PINTURA

Para o início deste trabalho, todas as paredes deverão ser limpas, passando por processo de remoção de quaisquer irregularidades que venham a atrapalhar o serviço de posterior pintura.

As paredes externas ao prédio principal, receberão pintura texturizada sobre selador acrílico.

Em todas as áreas de reboco serão aplicadas pintura látex/acrílica em 3 demãos sobre selador e emassamento com massa PVA.

Devido às infiltrações aparentes nas alvenarias divisórias das salas que fazem divisa com áreas externas, será feita pintura texturizada do tipo cristal com selador acrílico, visto isso como solução para as infiltrações aparentes nessas paredes. Serão 22 salas atendidas (vide projeto arquitetônico), sendo elas: salas 1 a 6, 7A a 9A, 9, 10, 10A, diretor geral, salas 12A a 16A, sala 16, 17, 17A e informática.

Patrícia Mendes Ribeiro
Engenheira Civil



**ANEXO II
CRONOGRAMA FISIO FISICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Proponente/Tomador	CNPJ	Obra
Câmara Municipal de Caldas Novas	01.073.089/0001-89	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Caldas Novas/GO
Endereço	Município/UF	Descrição
Avenida Tiradentes, Itanhangá I, Caldas Novas / GO	Caldas Novas / GO	Ampliação de 8,66 m²

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	527,28	0,55%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	SERVIÇO EM TERRA	39,54	0,04%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	6.072,31	6,30%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	ESTRUTURA	5.577,89	5,79%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
5	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	2.705,09	2,81%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	7.327,48	7,61%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
7	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	3.507,99	3,64%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8	ALVENARIA AUTO-PORTANTE	-	0,00%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.364,15	1,42%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

10	ESTRUTURA DE MADEIRA	449,26	0,47%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
11	ESTRUTURAS METÁLICAS	-	0,00%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
12	COBERTURAS	1.587,56	1,65%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
13	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	-	0,00%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
14	ESQUADRIAS METÁLICAS	10.176,68	10,56%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
15	VIDROS	3.200,48	3,32%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
16	REVESTIMENTO DE PAREDES	7.862,81	8,16%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
17	FORROS	2.000,75	2,08%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
18	REVESTIMENTO DE PISO	8.974,60	9,32%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
19	FERRAGENS	-	0,00%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
20	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	4.087,04	4,24%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
21	PINTURA	30.865,13	32,04%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
22	DIVERSOS	-	0,00%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
	Total (%):			81,86	81,86	18,14	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R\$):	96.326,06	100,00 %	78.849,97	78.849,97	17.476,09	96.326,06	-	96.326,06	-	96.326,06

Local/Data

Patrícia Mendes Ribeiro
CREA 1014155177D GO



**ANEXO III
MEMORIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Caldas Novas/GO
Descrição:	Ampliação de 8,66 m²
Proprietário:	Câmara Municipal de Caldas Novas
CNPJ:	01.073.089/0001-89
Endereço:	Avenida Tiradentes, Itanhangá I, Caldas Novas / GO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA

- Piso da circulação junto a copa

Área existente a demolir =	2,99	x	2,00 =	5,98	m²
Área existente a demolir =	1,50	x	5,17 =	7,76	m²
Área existente a demolir =	5,98	+	7,76 =	13,74	m²

2 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA

- Piso do banheiro junto a copa

Área existente a demolir =	1,28	x	2,68 =	3,43	m²
----------------------------	------	---	--------	-------------	-----------

3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA



- Revestimento do banheiro existente junto a copa

Área existente a retirar = 1,27 + 2,68 x 2,00 lados = 7,90 m

Altura do revestimento = 2,93 m

Área existente a demolir = 7,90 x 2,93 = 23,15 m²

- Revestimento da circulação junto a copa

Área existente a retirar = 1,50 + 5,17 + 1,50 + 3,17 = 11,34

Altura do revestimento = 2,93 m

Área existente a demolir = 11,34 x 2,93 = 33,23 m²

Área existente a demolir = 23,15 + 33,23 = **56,37 m²**

4 DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA

- Banheiro

0,80 m x 2,10 = 1,68 m²

- Copa/circulação

1,50 m x 2,10 = 3,15 m²

1,50 m x 2,10 = 3,15 m²

- Copa/banheiro

0,90 m x 2,10 = 1,89 m²

0,80 m x 2,10 = 1,68 m²

Área total = 11,55 m²

espessura = 0,15 m

Volume de demolição de alvenaria = 11,55 x 0,15 = **1,73 m³**

- Rasgo na calçada de concreto para passagem da tubulação

Comprimento da tubulação de esgoto na calçada =	9,55	m						
Largura da tubulação =	0,10	m						
Espessura da calçada =	0,07	m						
Volume de demolição =	9,55	x	0,10	x	0,07	=	0,07	m³

6 LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA

Área de locação =	1,65 x	1,85	=	3,05 m²	banheiro
	1,98 x	2,83	=	5,60 m²	copa
		Área de locação =		8,66 m²	

SERVIÇO EM TERRA

7 ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)

Escavação para vigas

- baldrame

Copa

Comprimento da vala =	2,83+1,98	=	4,81	m
Largura da vala =	0,15			m
Altura da vala =	0,30			m



Volume de escavação = 4,81 x 0,15 x 0,30 = 0,22 m³

Copa

Comprimento da vala = 3,90+2,38 = 6,28 m

Largura da vala = 0,15 m

Altura da vala = 0,30 m

Volume de escavação = 6,28 x 0,15 x 0,30 = 0,28 m³

Banheiro

Comprimento da vala = 1,65+1,65+1,85 = 5,15 m

Largura da vala = 0,15 m

Altura da vala = 0,30 m

Volume de escavação = 5,15 x 0,15 x 0,30 = 0,23 m³

Copa

Comprimento da vala = 2,00 m

Largura da vala = 0,15 m

Altura da vala = 0,30 m

Volume de escavação = 2,00 x 0,15 x 0,30 = 0,09 m³

Volume escavação viga baldrame = 0,82 m³

• Escavação para caixa de gordura

Comprimento dos blocos = 0,60 m

Largura dos blocos = 0,60 m



Altura dos blocos = 0,60 m

Volume de escavação = 0,60 x 0,60 x 0,60 = 0,22 m³ x 1,00 unid. = 0,22 m³

Volume de escavação total = **1,04 m³**

8 APILOAMENTO MECÂNICO

• Área de locação = **8,66 m²**

FUNDAÇÃO

9 ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO

Comprimento médio de cada estaca = 2,50 m

Quantidade de estacas = 12 unid.

Comprimento total = 2,50 x 12,00 = **30,00 m**

10 APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)

• Apiloamento de fundo de vala para execução de viga baldrame

Comprimento da vala = 4,81 + 6,28 + 5,15 + 2,00 (vide m.c. para escavação)

Comprimento da vala = 18,24 m

Largura da vala = 0,15 m



Área de apiloamento = 18,24 x 0,15
Área de apiloamento = 2,74 m²

• Apiloamento caixa de gordura

Comprimento dos blocos = 0,60 m
Largura dos blocos = 0,60 m
Área de apiloamento = 0,60 x 0,60 x 1,00 unids. = 0,36 m²
Área de apiloamento = 2,74 + 0,36 = **3,10 m²**

1
1 FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)

Viga baldrame

Comprimento da viga = 18,24 m (vide m.c. apiloamento)
Altura da viga = 0,30 m
Área de forma = 18,24 x 0,30 x 2,00 lados
Área de forma = **10,94 m²**

1
2 PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA

• Viga baldrame

Comprimento da viga = 18,24 m (vide m.c. apiloamento)
Largura da viga = 0,15 m



Altura da viga = 0,30 m
Volume de concreto = 18,24 x 0,15 x 0,30
Volume de concreto = **0,82 m³**

ESTRUTURA

1
3 VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA

Local	Janelas		Portas		Comprimento
	Comprimento	Quantidade	Comprimento	Quantidade	Total
Copa/circulação			0,80	1,00	1,60
Copa/banheiro	1,50	1,00	0,70	3,00	9,10
					0,00
Banheiro	0,60	1,00	0,80	1,00	4,40
Copa	1,00	2,00	0,80	1,00	8,80
Total					23,90 m

Volume = 23,90 x 0,10 x 0,15
Volume = **0,36 m³**

Onde: Seção de vergas e contra-vergas = 10 x 15 cm

Comprimento de verga em portas = comprimento da porta + 0,40 + 0,40 (aplicando-se 40cm para ambos os lados)

Comprimento de verga em janelas = comprimento da janela + 0,40 + 0,40 (aplicando-se 40cm para ambos os lados) x 2 (verga + contra-verga)

4 FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES

- Pilares

Altura do pilar =	2,93	m	Pilares sob laje
Largura do pilar =	0,12	m	
Comprimento do pilar =	0,25	m	
Área de forma =	(0,12 + 0,25) x 2,00 x 2,93 x 5,00	unids.	
Área de forma =	10,84	m²	

- Viga de forro

Comprimento da viga =	2,83+1,98	+	3,90+2,38	+	1,65+1,65+1,85	+	2,00	=	18,24	m
Altura da viga =	0,25	m								
Área de forma =	18,24	x	0,25	x	2,00	lados				
Área de forma =	9,12	m²								

5 PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA



- Pilares

Altura do pilar =	5,00-0,25	4,75	m	OBS: foi descontada altura da viga de cobertura na altura total do pilar			
Largura do pilar =		0,12	m				
Comprimento do pilar =		0,25	m				
Volume de concreto =		4,75	x	0,12	x	0,25	
Volume de concreto =		0,14	m ³	x	7,00	unids.	= 1,00 m ³
Altura do pilar =		2,93	m				
Largura do pilar =		0,12	m				
Comprimento do pilar =		0,25	m				
Volume de concreto =		2,93	x	0,12	x	0,25	
Volume de concreto =		0,09	m ³	x	5,00	unids.	= 0,44 m ³

- Viga de forro

Comprimento da viga =	18,24	m			
Largura da viga =	0,12	m			
Altura da viga =	0,25	m			
Volume de concreto =	18,24	x	0,12	x	0,25
Volume de concreto =	0,55	m³			

- Viga de respaldo

Comprimento da viga =	2,83+1,98	4,81	m	(vide planta de cobertura)
Largura da viga =	0,12	m		



Altura da viga =	0,25	m					
Volume de concreto =	4,81	x	0,12	x		0,25	
Volume de concreto =	0,14	m ³					
Volume de concreto =	1,00	+	0,44	+	0,55	+	0,14
Volume de concreto =	2,13	m³					

ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

1
6 ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)

Área de alvenaria = comprimento x altura total de fechamento

• Sob Laje

Comprimento da viga baldrame =	18,24	m				
Altura de fechamento =	2,93	m				
Área de alvenaria =	18,24	x	2,93	=	53,44	m ²

• Sobre laje = 2,83+1,98 (ver planta de cobertura)

Comprimento da alvenaria =	4,81	m				
Altura de fechamento =	1,82	m				
Área de alvenaria =	4,81	x	1,82	=	8,75	m ²

Área total de alvenaria= 53,44 + 8,75 + **62,20 m²**



IMPERMEABILIZAÇÃO

1
7 IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM

- Vigas Baldrame

Comprimento da viga baldrame = 18,24 m
Altura = 0,30 m
Largura = 0,15 m
Área de impermeabilização = $(0,30 + 0,30 + 0,15) \times 18,24 = 13,68 \text{ m}^2$

- Barramento de paredes

Extensão das paredes = 18,24 m
Altura da proteção = 0,60 m
Área de impermeabilização = $18,24 \times 0,60 \times 2,00 \text{ lados} = 21,89 \text{ m}^2$
Área de impermeabilização total = $13,68 + 21,89 = 35,57 \text{ m}^2$

ESTRUTURA DE MADEIRA

1
8 ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS

- Copa/banheiro

$1,83 \times 2,68 = 4,90 \text{ m}^2$

- Banheiro

$1,55 \times 1,5 = 2,33 \text{ m}^2$



Total = 7,23 m²

COBERTURAS

1

9 COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

• Copa/banheiro

1,83 x 2,68 = 4,90 m²

• Banheiro

1,55 x 1,5 = 2,33 m²

Total = 7,23 m²

2

0 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA

Comprimento = 2,68+1,55

Comprimento = 4,23 m (ver planta de cobertura)

2 RUFO DE CHAPA
1 GALVANIZADA

• Rufo tipo pingadeira

Comprimento = 2,83+1,98+1,65+1,65+1,85 (ver planta de cobertura)

Comprimento = 9,96 m



• Rufo

Comprimento = 1,50-0,30+1,50-0,30+1,55+1,83-0,30+1,83-0,30+2,68

(ver planta de cobertura)

Comprimento = 9,69 m

OBS: Foram descontados 30cm das medidas apresentadas em projeto devido a passagem da calha)

Comprimento = 9,96 + 9,69 = **19,65 m**

VIDROS

2 VIDRO LISO 6 MM -
2 COLOCADO

Área de janelas de vidro =	1,50 x	1,05 x	1 unid.	=	1,58 m ²
Área de janelas de vidro =	0,60 x	0,50 x	2 unid.	=	0,60 m ²
Área de porta de vidro =	1,50 x	2,10 x	1 unid.	=	3,15 m ²
Área de porta de vidro =	0,80 x	2,10 x	2 unid.	=	3,36 m ²
Área de porta de vidro =	0,70 x	2,10 x	4 unid.	=	5,88 m ²
				Total	10,61 m²

REVESTIMENTO DE PAREDES

2
3 CHAPISCO COMUM

Área de chapisco = área de alvenaria x 2 lados

Área de alvenaria = 62,20 m²

Área de chapisco = 62,20 x 2,00 lados



Área de chapisco = **124,39** m²

2
4 RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA

			Comprimento do rasgo considerando pé direito = 2,93m	Comprimento do rasgo (m)
Tomadas a 30 cm do piso	=	1,00 unids.	2,63	2,63
Tomadas a 110 cm do piso	=	4,00 unids.	2,63	10,52
Interruptores a 110 cm do piso	=	3,00 unids.	2,63	7,89
			Total	21,04 m

2
5 EMBOÇO (1CI:4 ARML)

Área de emboço = área de revestimento cerâmico

Área de emboço = **30,32 m²**

2
6 REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)

Área de reboco = área de chapisco - área de emboço

Área de reboco = 124,39 - 30,32 = **94,08 m²**

2
7 REVESTIMENTO COM CERÂMICA

Sala	Perímetro (m)		Altura	Área (m ²)
Copa/banheiro	1,83+0,50+((1,27+1,63)x2)	=	8,13 x 1,50	= 12,20
Banheiro	(1,50+1,55)x2	=	6,10 x 1,50	= 9,15



Copa	2,23+3,75	=	5,98	x	1,50	=	8,97	
					Total	=	30,32	m²

FORROS

2
8 FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS MOLHADAS, ESPESSURA DE 12,5 MM

• Copa/banheiro

$$1,83 \times 2,68 = 4,90 \text{ m}^2$$

• Banheiro

$$1,5 \times 1,55 = 2,33 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = \mathbf{7,23 \text{ m}^2}$$

2
9 MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM

Comprimento de moldura = perímetro interno aos ambientes

Sala	Perímetro (m)		
	(1,27+1,63)x2 lados	=	5,80
Copa/banheiro	(0,90+1,27)x2 lados	=	4,34
	(1,83+2,68)x2 lados	=	9,02
Copa/circulação	(5,17+1,50)x2 lados	=	13,34
	(2,99+2,00)x2 lados	=	9,98
Banheiro	(1,50+1,55)x2 lados	=	6,10
Copa	(2,23+3,75)x2 lados	=	11,96



(3,90+2,38)

= 6,28 (externo a copa)

Total **66,82 m**

REVESTIMENTO DE PISO

3

0 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)

SALAS	
Id. Sala	Área (m²)
Copa/banheiro	4,90
	2,07
	1,28
Banheiro	2,32
Total	10,57 m²

3

1 SOLEIRA/PEITORIL EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)

Comprimento de soleiras/peitoris = comprimento de portas e janelas

P1	1,50	x	1,00	=	1,50 m
P2	0,80	x	2,00	=	1,60 m
P3	0,70	x	3,00	=	2,10 m
Circulação	0,90	x	1,00	=	0,90 m
J1	1,50	x	1,00	=	1,50 m
J2	0,60	x	1,00	=	0,60 m
J3	1,00	x	2,00	=	2,00 m



Total = 10,20 m
Largura = 0,15 m

Área de soleira/peitoril = 10,20 x 0,15 = **1,53 m²**

3

2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².

SALAS			
Id. Sala	Área (m²)	Descrição do Comprimento	Comprimento
Copa/banheiro	4,90	(1,83+2,68)x2 lados	9,02
	2,07		
	1,28	0,90+1,27+1,27	3,44
Copa/circulação	5,98	(5,17+1,50)x2 lados	13,34
	7,75	(2,99+2,00)x2 lados	9,98
Banheiro	2,32		
Copa	8,36	(2,23+3,75)x2 lados	11,96
	9,88	(3,90+2,38)	6,28
Total	42,54	m²	TOTAL 54,02 m

Altura do rodapé = 0,15 m
Área de piso para rodapé = 8,10 m²

Área total de piso = 42,54 + 8,10 = **50,64 m²**

ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS

OBS: Considerando o grau de dificuldade da obra aplicamos somente 50 % das horas

OBS: Considerando o grau de dificuldade da obra aplicamos somente 50 % das horas

3
5 PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO (áreas externas)

	Perímetro externo (m)	Altura	Área de pintura (m²)
Geral	3,82+1,02+10,94+3,82+1,87+2,00+1,87+7,17+19,02+1,98+22,16+10,88+16,90+5,25+7,18+16,08+2,05+1,65+1,85+21,41+7,19+1,87+2,00+1,87+3,82+10,94+0,96+3,74	4,95	946,98
Frente / recepção	1,58+6,94+8,02+6,94+1,57	6,56	164,33
		TOTAL	1.111,31

- Descontos de vãos

Id.	Comp.	Altura	Quant.	Área
J1	1,50	1,05	26,00	40,95



J2	0,60	0,50	10,00	3,00
J3	2,00	1,75	2,00	7,00
J4	1,50	0,60	2,00	1,80
J5	1,00	1,05	1,00	1,05
P1	2,00	2,10	2,00	8,40
P2	2,60	2,10	1,00	5,46
P3	2,50	2,10	1,00	5,25
Vidro Fixo	1,55	2,34	1,00	3,63
Vidro Fixo	2,60	1,00	1,00	2,60
Vidro Fixo	9,63	2,34	1,00	22,53
Vidro Fixo	2,50	2,16	1,00	5,40
Vidro Fixo	2,26	4,26	2,00	19,26
Vidro Fixo	6,39	4,26	1,00	27,22
Vidro Fixo	2,44	4,26	1,00	10,39
Área total de desconto			163,94	m²

Área final de textura = 1.111,31 - 163,94 = **947,37 m²**

3
6 PINTURA TEXTURIZADA CRISTAL COM SELADOR ACRÍLICO

SALAS						
Id. Sala	Comprimento	Pé Direito	Área (m²)	Vãos de Janelas		
				Comprimento	Altura	Área
Sala 01	2,18	2,93	6,39	1,50	1,05	1,58
Sala 02	3,02	2,93	8,85	1,50	1,05	1,58



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

Sala 03	3,02	2,93	8,85	1,50	1,05	1,58	7,27
Sala 04	3,00	2,93	8,79	1,50	1,05	1,58	7,22
Sala 05	3,02	2,93	8,85	1,50	1,05	1,58	7,27
Sala 06	7,76	2,93	22,74	1,50	1,05	1,58	21,16
			-	1,50	1,05	1,58	-
Sala 07A	3,72	2,93	10,90	1,50	1,05	1,58	9,32
Sala 08A	3,09	2,93	9,05	1,50	1,05	1,58	7,48
Sala 09A	1,53	2,93	4,48	1,50	1,05	1,58	2,91
	1,97	2,93	5,77			-	5,77
Sala 09	3,60	2,93	10,55			-	10,55
	3,00	2,93	8,79			-	8,79
Sala 10	3,00	2,93	8,79	1,50	1,05	1,58	7,22
	3,52	2,93	10,31			-	10,31
	3,00	2,93	8,79			-	8,79
Sala 10A	3,02	2,93	8,85	1,50	1,05	1,58	7,27
Diretor Geral	3,06	2,93	8,97	1,50	1,05	1,58	7,39
Sala 17A	3,01	2,93	8,82	1,50	1,05	1,58	7,24
Sala 17	3,07	2,93	9,00	1,50	1,05	1,58	7,42
Informática	3,00	2,93	8,79	1,50	1,05	1,58	7,22
	3,52	2,93	10,31			-	10,31
	3,00	2,93	8,79			-	8,79



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

Sala 16	3,00	2,93	8,79	-	8,79
	3,52	2,93	10,31	-	10,31
Sala 16A	2,00	2,93	5,86	1,50 1,05 1,58	4,29
	1,53	2,93	4,48	-	4,48
Sala 15A	3,69	2,93	10,81	1,50 1,05 1,58	9,24
Sala 14A	3,69	2,93	10,81	1,50 1,05 1,58	9,24
Sala 13A	3,69	2,93	10,81	1,50 1,05 1,58	9,24
Sala 12A	4,80	2,93	14,06	1,50 1,05 1,58	12,49
	3,22	2,93	9,43	-	9,43
Sala 12	3,52	2,93	10,31	-	10,31
TOTAL					268,04 m ²

3
7 PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR
EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE

SALAS						
Id. Sala	Comprimento		Teto	Pé Direito	Área de pintura (m²)= comprimento x pé direito Área de paredes - Área de janelas	OBS
	Descrição	Total				
Copa/circulação	4,79+2,00+1,50+5,17+1,50+5,17	20,13	5,98	2,93	64,96	
Copa/banheiro	2,68+1,83+2,18+1,27+1,27	9,23	4,90	2,93	31,94	
	((1,27+1,63)x2 lados) + (1,83+0,50)	8,13	2,07	1,43	13,70	Paredes com revestimento até 1,50m



			15,88		15,88	Área de circulação+área sala anexa
banheiro	(1,50+1,55)x2 lados	6,10	2,32	1,43	11,04	Paredes com revestimento até 1,50m
	3,22	3,22		2,93	9,43	Parede externa onde foi feita abertura para porta de acesso ao banheiro
Copa	3,75+2,23	5,98	8,36	1,43	16,91	Paredes com revestimento até 1,50m
	3,75+2,23	5,98	25,59	2,93	43,11	área anexa a nova copa
			TOTAL		206,98	m²

OBS: os revestimentos deverão ser assentados até altura de 1,50m, sendo finalizada a altura total da parede com pintura ($2,93 - 1,50 = 1,43\text{m}$)

Local/Data

Patrícia Mendes Ribeiro
CREA 1014155177D GO



**ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Caldas Novas/GO
Descrição:	Ampliação de 8,66 m²
Proprietário:	Câmara Municipal de Caldas Novas
CNPJ:	01.073.089/0001-89
Endereço:	Avenida Tiradentes, Itanhangá I, Caldas Novas / GO

Tabela de Preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T200 - MARÇO/2023 - COM DESONERAÇÃO
GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Data Base: 01/03/2023

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Custos unitários		Custo Total	Custo Total
				Material	Mão-de-obra		
164	SERVIÇOS PRELIMINARES						
020111	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	13,74	0,00	7,05	7,05	96,83
020112	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	3,43	0,00	13,21	13,21	45,32
020115	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m2	56,37	0,00	3,15	3,15	177,58
020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m3	1,73	0,00	31,44	31,44	54,47
020121	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m3	0,07	0,00	130,80	130,80	8,74
020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	8,66	3,56	1,31	4,87	42,15
SUBTOTAL							R\$ 425,09
166	SERVIÇO EM TERRA						
040101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	1,04	0,00	27,66	27,66	28,68
040905	APILOAMENTO MECÂNICO	m2	8,66	0,11	0,26	0,37	3,20
SUBTOTAL							R\$ 31,88
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	30,00	32,95	30,28	63,23	1896,90
050902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	3,10	0,00	4,31	4,31	13,34



051009	FORMA TABUA PINHO PARA FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	10,94	31,87	39,69	71,56	783,15
051030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	0,82	450,04	63,95	513,99	421,88
052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	97,90	10,07	2,44	12,51	1224,73
052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,11	13,68	2,14	15,82	555,44
SUBTOTAL							R\$ 4.895,45
168	ESTRUTURA						
060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,36	2.290,55	611,06	2.901,61	1040,23
060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	9,12	23,16	9,30	32,46	296,04
060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	104,53	10,07	2,44	12,51	1307,67
060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	47,97	13,68	2,14	15,82	758,89
060517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	2,13	450,04	63,95	513,99	1094,03
SUBTOTAL							R\$ 4.496,85
169	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
070563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	161,80	2,47	1,68	4,15	671,47
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	23,10	2,40	5,19	7,59	175,33
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	3,00	7,57	6,41	13,98	41,94
071694	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 36W A 39W, 60X60 CM	un	3,00	388,11	9,85	397,96	1193,88
072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	5,00	10,79	8,85	19,64	98,20
SUBTOTAL							R\$ 2.180,82
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
080501	VASO SANITARIO/ACESSORIOS			0,00	0,00	0,00	0,00
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	2,00	518,13	73,27	591,40	1182,80
080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	Un	2,00	157,27	4,58	161,85	323,70
080540	LAVATORIO/ACESSORIOS			0,00	0,00	0,00	0,00
080541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Un	2,00	187,52	53,12	240,64	481,28
080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	3,95	4,58	8,53	17,06
080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	Un	2,00	50,33	7,63	57,96	115,92
080561	SIFAO PARA LAVATORIO PVC DIAM.1"x1.1/2"	Un	2,00	12,17	10,99	23,16	46,32
080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	2,00	67,07	6,10	73,17	146,34
080580	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	2,00	65,04	4,58	69,62	139,24
080650	P I A / A C E S S O R I O S			0,00	0,00	0,00	0,00
080651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	Un	2,00	209,30	69,00	278,30	556,60
080656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	un	2,00	143,02	6,10	149,12	298,24
080671	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	Un	2,00	14,70	10,99	25,69	51,38
080680	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	Un	2,00	67,74	6,71	74,45	148,90
080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	Un	2,00	113,27	11,91	125,18	250,36
080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	3,00	75,13	18,62	93,75	281,25



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	40,43	4,02	3,67	7,69	310,91
081066	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	6,00	1,08	2,75	3,83	22,98
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00	0,88	5,49	6,37	25,48
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	Un	2,00	7,32	3,48	10,80	21,60
081375	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	Un	2,00	18,84	6,71	25,55	51,10
081380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	Un	3,00	13,02	6,71	19,73	59,19
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00	1,34	5,80	7,14	28,56
081600	ESGOTO SANITARIO			0,00	0,00	0,00	0,00
081661	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	21,22	6,71	27,93	27,93
081663	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	38,06	6,71	44,77	89,54
081701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	2,00	5,06	7,63	12,69	25,38
081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	2,00	5,73	8,55	14,28	28,56
081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	Un	2,00	32,06	13,74	45,80	91,60
081850	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO GOINFRA IMPERMEABILIZADA	Un	1,00	259,70	140,27	399,97	399,97
081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	2,00	3,18	8,55	11,73	23,46
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	4,00	3,17	8,55	11,72	46,88
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	3,00	16,38	14,05	30,43	91,29
082301	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	2,86	6,48	7,32	13,80	39,47
082302	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	4,37	10,00	9,16	19,16	83,73
082303	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	m	8,83	14,91	14,66	29,57	261,10
082304	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	4,43	15,56	15,87	31,43	139,23
SUBTOTAL							R\$ 5.907,35
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	62,20	22,94	22,53	45,47	2828,12
SUBTOTAL							R\$ 2.828,12
174	IMPERMEABILIZAÇÃO						
120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	35,57	13,33	17,59	30,92	1099,76
SUBTOTAL							R\$ 1.099,76
176	ESTRUTURA DE MADEIRA						
140200	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	7,23	36,92	13,18	50,10	362,19
SUBTOTAL							R\$ 362,19
178	COBERTURAS						
160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	7,23	35,07	6,32	41,39	299,22
160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	4,23	30,47	28,88	59,35	251,05
160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	19,65	22,75	14,38	37,13	729,60



SUBTOTAL							R\$
							1.279,88
180	ESQUADRIAS METÁLICAS						
180111	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1,58	702,81	36,38	739,19	1164,22
180403	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J1/J2/J7/J15 C/FERRAGENS	m2	0,30	224,09	39,41	263,50	79,05
180404	JANELA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 e J19 C/FERRAGENS	m2	2,00	392,96	39,41	432,37	864,74
180502	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	m2	9,24	468,25	36,88	505,13	4667,40
180508	PORTA DE ABRIR DE 02 FOLHAS DE VIDRO PF-9 C/FERRAGENS	m2	3,15	416,75	36,88	453,63	1428,93
SUBTOTAL							R\$ 8.204,35
181	VIDROS						
190104	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m2	10,61	243,30	0,00	243,30	2580,20
SUBTOTAL							R\$ 2.580,20
182	REVESTIMENTO DE PAREDES						
200101	CHAPISCO COMUM	m2	124,39	2,44	2,79	5,23	650,58
200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	21,04	0,20	12,22	12,42	261,32
200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	30,32	9,68	11,19	20,87	632,67
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	94,08	9,85	15,50	25,35	2384,92
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	30,32	58,77	20,71	79,48	2409,44
SUBTOTAL							R\$ 6.338,93
183	FORROS						
210499	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS MOLHADAS, ESPESSURA DE 12,5 MM	m2	7,23	64,80	10,43	75,23	543,87
210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO COMUM 5 CM	m	66,82	16,00	0,00	16,00	1069,12
SUBTOTAL							R\$ 1.612,99
184	REVESTIMENTO DE PISO						
220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	10,57	27,24	8,93	36,17	382,32
220920	SOLEIRA/PEITORIL EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	1,53	395,47	22,20	417,67	639,04
*87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m2	50,64	111,16	11,54	122,70	6213,90
SUBTOTAL							R\$ 7.235,25
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	22,00	0,00	74,61	74,61	1641,42
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	44,00	0,00	37,58	37,58	1653,52
SUBTOTAL							R\$ 3.294,94
188	PINTURA						
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	947,37	7,19	5,84	13,03	12344,24



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

COMPOSIÇÃO	PINTURA TEXTURIZADA CRISTAL COM SELADOR ACRÍLICO	m2	268,04	22,11	5,84	27,95	7490,70
260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	206,98	7,47	7,25	14,72	3046,76
261305	EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE	m2	206,98	3,11	6,56	9,67	2001,51
SUBTOTAL							R\$ 24.883,21
CUSTO TOTAL SEM BDI							R\$ 77.657,25
BDI							24,04%
CUSTO TOTAL COM BDI							R\$ 96.326,06

* Base de dados SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/03/2023

Local/Data

Patrícia Mendes Ribeiro
CREA 1014155177D GO



**ANEXO V
PROJETOS**

- 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO
- 2 - PROJETO ESTRUTURAL
- 3 - PROJETO HIDROSANITÁRIO
- 4 - PROJETO ELETRICO

*Os arquivos referentes aos projetos supracitados poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br



**ANEXO VI
MINUTA CONTRATO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E A EMPRESA**

.....

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N – Itanhangá I – Caldas Novas – GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente ANDREI ROCHA TELES, brasileiro, portador do CPF nº 790.459.011-53, residente e domiciliado na Rua D15, Quadra 98, Lote 05, Bairro Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ, situada na, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante Legal, portador(a) do RG número estabelecido à, na cidade de, Estado de, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023000727 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 727/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma no prédio principal da Câmara Municipal de Caldas Novas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (estimado)	TOTAL
1	Serviços de engenharia para realização de reforma, adaptação e ampliação no prédio principal da Câmara Municipal de Caldas Novas, conforme especificações constantes neste projeto básico e seus anexos: ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ANEXO III - MEMORIA DE CALCULO ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO V - PROJETOS	xxxxx	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O projeto básico que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta; e
- 1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de execução da obra de 02 (dois) meses.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. A contratação será paga conforme medição mensal, perfazendo o valor total da obra o valor de R\$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado preferencialmente através de PIX ou transferência bancária em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado conforme a medição da obra.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS – T200 (GOINFRA), mês MARÇO do ano de 2023.



6.2. Após o interregno de um ano, *desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:



- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
 - 7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 8.4.1 *Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.*
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.28. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 8.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 9.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 9.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

- 10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - der causa à inexecução total do contrato;*



- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.2.4 **Multa:**
- 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 2 a 10% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 30% do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
- 11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato;
- 11.2.4.6 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.7 *O atraso superior a 90 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: CÂMARA MUNICIPAL: 04.0101.01.031.7007.2600.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-